



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

LEI Nº1530/2018

De 21 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DAS DIPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Abre Campo para o exercício de 2019, compreendendo Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

TITULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada no Orçamento Fiscal em **R\$ 41.848.769,10** (quarenta e um milhões oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Art. 3º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo – Receita Orçamentária por Categoria e Fonte.

SK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Art. 4º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo - Relação de Fichas da Receita.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada no Orçamento Fiscal em **R\$ 41.848.769,10** (quarenta e um milhões oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária revisada, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 6º. A Despesa Total, fixada por Poderes, Órgãos e Função, está definida no Anexo - Despesa Orçamentária Por Órgão e Função desta Lei.

Art. 7º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir crédito adicional suplementar aos respectivos orçamentos, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento, podendo para tanto:

I – O Presidente da Câmara remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II – O Prefeito utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, §1º, I, II, III e IV, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 8º. Os créditos extraordinários serão abertos por Lei específica.

Art. 9º. As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, através de decreto municipal específico, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária, do mesmo Programa e mesmo grupo de despesa, mantidos inalterados a categoria econômica, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução, para transpor recursos entre:

I - projetos, atividades e operações especiais observadas as normas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;

II - elementos de despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

III - destinação de recursos, quando envolver recursos de contrapartida ou recursos condicionados.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Integram a presente lei os anexos previstos na Lei Federal nº. 4.320/64 e os seguintes:

- I – Sumário Geral;
- II – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III – Resumo Geral da Receita;
- IV – Demonstrativo dos Programas de Trabalho de Governo por Unidades – Consolidado;
- V – Analítico da Receita por Fonte de Recurso;
- VI – Analítico da Despesa por Fonte de Recurso;
- VII – Comparativo por Fonte de Recurso;
- VIII – Demonstrativo da Aplicação da Receita na Saúde;
- IX – Demonstrativo da Aplicação da Receita na Educação;
- X – Demonstrativo da Aplicação da Receita do FUNDEB;
- XI – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2019.

Abre Campo, 21 de novembro de 2018.


Márcio Moreira Victor
Prefeito Municipal